



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
CONTATO: (86) 3257-0106
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PORTARIA Nº 11/2020

O Sr. **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, e o Sr. **ANTÔNIO SALES FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº 02/2014:

CONSIDERANDO que a servidora pública **MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, CPF nº 554.462.563-87, RG nº 415.186 – SSP/PI, matrícula nº 182-1, é titular do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 05/2020 está instruído com documentos pessoais e com as informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE exigidos pelo art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 39 da Lei Municipal nº 02/2014 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí – IPMB;

RESOLVE:

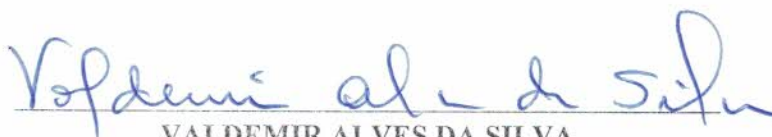
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. Vencimento, de acordo com o art. 46 da Lei Municipal nº 01, de 08/05/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Boqueirão do Piauí – PI.	R\$ 1.045,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.045,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$ 987,37
Proporcionalidade – 96,52%	R\$ 953,00
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente)	R\$ 1.045,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 47 da Lei Municipal nº 02/2014 (sem paridade).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí (PI), 31 de Março de 2020.


VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí – PI


ANTÔNIO SALES FILHO

Gerente do Instituto de Previdência – IPMB